



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO  
Lei Municipal nº653/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) e criar o Projeto de Atividade 1008, para aquisição de veículo de transporte escolar, fazendo parte da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2002.

**SUPLEMENTA**

Atividade 1008 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar		
4490520300 - Equipamentos e Material Permanente - Próprios	R\$	500,00
4490520800 - Equipamentos e Material Permanente-Convênios-MEC	R\$	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima citada, será usado a redução orçamentária do seguinte:

**RECURSO**

Atividade 2027 - Manutenção das Escolas Municipais		
4490510200 - Obras e Instalações	R\$	500,00

Do auxílio com finalidade específica do Ministério da Educação e Cultura - MEC, de acordo com disposto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 1964

R\$50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 26 de março de 2002.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal